

- c) Designação e número do documento de identificação do estudante;
- d) Nacionalidade do estudante;
- e) Designação, número de ECTS e classificação de cada unidade curricular;
- f) Data e média final do primeiro ano de um ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, correspondente a 60 ECTS;
- g) Data de emissão do Diploma;
- h) Nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do Diploma.

2 — O Diploma de Estudos Pós-graduados é emitido no prazo de 15 dias úteis após o seu pedido, desde que estejam reunidas todas as condições para a sua emissão.

Artigo 32.º

Diploma de Mestrado

1 — Do Diploma de Mestrado consta obrigatoriamente:

- a) Designação do mestrado e, se aplicável, da área de especialização;
- b) Nome completo do estudante;
- c) Designação e número do documento de identificação do estudante;
- d) Nacionalidade do estudante;
- e) Designação, número de ECTS e classificação de cada unidade curricular;
- f) Data e classificação final do grau de mestre obtida pelo estudante;
- g) Data de emissão do Diploma;
- h) Nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do Diploma.

2 — O Diploma de Mestrado e respetivo suplemento ao diploma são emitidos no prazo de 15 dias úteis após o seu pedido, desde que estejam reunidas todas as condições para a sua emissão.

Artigo 33.º

Carta de Curso

1 — Da Carta de Curso consta obrigatoriamente:

- a) Designação do mestrado e, se aplicável, da área de especialização;
- b) Nome completo do estudante;
- c) Designação e número do documento de identificação do estudante;
- d) Nacionalidade do estudante;
- e) Designação, número e classificação de cada unidade curricular;
- f) Data e classificação final do grau de mestre obtida pelo estudante, com indicação do número total de créditos (ECTS);
- g) Data de emissão da carta de curso;
- h) Nome e assinatura do/a Reitor/a;
- i) Nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão da carta de curso.

2 — A Carta de Curso é emitida no prazo de 30 dias úteis após o seu pedido, desde que estejam reunidas todas as condições para a sua emissão.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 34.º

Plágio, fraude e cópia

1 — Em todos os trabalhos escritos destinados a avaliação, incluindo o trabalho final, o estudante de mestrado deve declarar que estes trabalhos apresentados são da sua exclusiva autoria e que toda a utilização de quaisquer contribuições ou textos estão devidamente referenciadas.

2 — Qualquer plágio, cópia ou outra forma de falsa autoria em prova de avaliação implica a imediata anulação desta, devendo o facto ser comunicado ao/a Reitor/a para efeitos disciplinares, nos termos do Código de Conduta Académica e do Regulamento Disciplinar de Discentes.

Artigo 35.º

Norma revogatória

As presentes normas revogam todas as disposições vigentes relativas à mesma matéria constantes de Despachos e demais normativos internos ao ISCTE-IUL.

Artigo 36.º

Entrada em vigor

As presentes normas regulamentares entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, aplicando-se a partir do ano letivo de 2018/2019.

311691535

ORDEM DOS ADVOGADOS

Deliberação n.º 1124/2018

O Conselho Geral da Ordem dos Advogados, reunido em sessão plenária de 28 de setembro de 2018, ao abrigo do disposto nas alíneas h) e cc) do n.º 1 do artigo 46.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro, conjugado com o disposto na Portaria n.º 10/2008, de 3 de janeiro, com a redação que foi introduzida pela Portaria n.º 210/2008, de 29 de fevereiro, e pela Portaria n.º 654/2010, de 11 de agosto, para efeitos do disposto nos artigos 2.º e 3.º do Regulamento n.º 330-A/2008, de 24 de junho, alterado e republicado pela Deliberação n.º 1551/2015, de 6 de agosto, e alterado ainda pela Deliberação n.º 230/2017, de 27 de março, deliberou, por unanimidade, aprovar o processo de inscrição dos Advogados no Sistema de Acesso ao Direito e aos Tribunais, nos seguintes termos:

1 — Lotes de Processos e Lotes de Escalas de Prevenção:

Considerando não se justificar a existência de lotes de processos e/ou lotes de escalas de prevenção em qualquer comarca de Portugal continental ou das Regiões Autónomas, a próxima candidatura para participação no sistema do acesso ao direito não contemplará estas modalidades de prestação de serviços.

2 — Processo de Inscrição dos Advogados no Sistema de Acesso ao Direito e aos Tribunais:

2.1 — Prazo de Apresentação de Candidaturas:

O prazo para apresentação das candidaturas para participação no sistema de acesso ao direito e aos tribunais decorre entre as 16h00 m do dia 07 de novembro de 2018 e as 24h00 m do dia 21 de novembro de 2018, hora legal de Portugal continental.

Não serão aceites candidaturas para além do prazo referido no parágrafo anterior, com exceção da situação prevista no último parágrafo do ponto 3.

2.2 — Apresentação da candidatura:

Para apresentação da candidatura ao sistema de acesso ao direito e aos tribunais, o candidato deverá aceder à área reservada do portal da Ordem dos Advogados, introduzindo o nome de utilizador e a palavra passe, elementos enviados pela Ordem dos Advogados para acesso a tal área.

Após a apresentação da candidatura, o formulário de inscrição não pode ser alterado.

2.3 — Formulário de Inscrição:

O formulário de inscrição estará disponível na área reservada do portal da Ordem dos Advogados no período acima fixado para apresentação da candidatura.

Os dados enunciados nos n.ºs 3 e 4, do artigo 3.º do Regulamento n.º 330-A/2008, de 24 de junho, alterado e republicado pela Deliberação n.º 1551/2015, de 6 de agosto, e alterado pela Deliberação n.º 230/2017, de 27 de março, são obrigatoriamente indicados e constituem campos de preenchimento obrigatório no formulário de inscrição.

2.4 — Acesso à área reservada do portal da Ordem dos Advogados:

Os elementos de acesso à área reservada do portal da Ordem dos Advogados (nome de utilizador e palavra passe) cujo pedido seja recebido pelo Conselho Geral entre o dia 5 de novembro de 2018 e o dia 16 de novembro de 2018, serão processados e enviados no dia útil seguinte.

3 — Quotas da Ordem dos Advogados:

Para efeitos de apresentação de candidatura com vista à participação no sistema de acesso ao direito e aos tribunais, os Advogados, no momento da inscrição não podem ter qualquer quota em dívida.

Entende-se por regularização das quotas o pagamento integral de todas as quotas em dívida até ao mês de outubro de 2018, inclusive.

Os Advogados abrangidos por planos de pagamentos de recuperação de quotas em atraso apenas poderão apresentar a sua candidatura caso paguem todas as quotas em atraso até ao final do prazo de apresentação de candidaturas, nos termos dos dois parágrafos anteriores.

4 — Estado da Inscrição:

4.1 — Levantamento da suspensão da inscrição dos Advogados:

Os candidatos a participar no sistema de acesso ao direito e aos tribunais cuja inscrição se encontre suspensa terão que apresentar o requerimento de levantamento de suspensão da inscrição, instruído nos termos do disposto no Regulamento n.º 913-C/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 28 de dezembro de 2015, até ao dia 26 de outubro de 2018.

4.2 — Alterações ao estado da inscrição dos Advogados:

Qualquer alteração ao estado da inscrição do Advogado efetuada em data posterior a 31 de outubro de 2018 será refletida no sistema informático que gere o processo de candidatura ao acesso ao direito e aos tribunais, no prazo de 24 horas após ter sido registada no Sistema Informático da Ordem dos Advogados.

5 — Início da Participação no Sistema de Acesso ao Direito e aos Tribunais:

Os candidatos cuja inscrição preencha os requisitos supra enumerados serão incluídos no Sistema do Acesso ao Direito e aos Tribunais a partir do dia 21 de dezembro de 2018.

4 de outubro de 2018. — O Presidente do Conselho Geral, *Guilherme Figueiredo*.

311706966

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho n.º 9580/2018

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, prevê no artigo 23.º a renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia;

Considerando que os atuais titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau dos serviços abaixo identificados

Célia Maria Cruz Fonseca de Matos, Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

Jesuína Maria Isidoro Franco, Chefe da Divisão de Compras e Património;

José António Lourenço Gerales, Chefe da Divisão de Gestão Financeira;

detêm o perfil adequado para a prossecução das atividades e objetivos a desenvolver no âmbito das atribuições e competências dos serviços que dirigem;

Considerando ainda que os mesmos possuem os conhecimentos, competências e experiência profissional, relevantes para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau, demonstrado no período da comissão de serviço (novembro de 2015 a novembro de 2018):

Autorizo a renovação das referidas comissões de serviço pelo período de três anos nos respetivos cargos, com efeitos a 2 de novembro de 2018.

26 de setembro de 2018. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

311682252

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 14606/2018

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.º CDL-CTTRI-122-ARH/2018, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Doutorado de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica nas áreas científicas de Ecologia e Biodiversidade, com vista a desenvolver as funções de amostragem e caracterização física e química de (micro)plásticos recolhidos no ambiente e subsequente avaliação dos seus impactes ecotoxicológicos, mormente, em ambiente marinho, contribuindo para o desenvolvimento de ensaios-padrão (standard operating procedures) para a apreciação dos riscos ecotoxicológicos destes contaminantes, no âmbito do Projecto MicroPlasTox — Microplastics in the marine environment: estimation and assessment of their ecotoxicological effects, com a referência POCI-01-0145-FEDER-028740, suportado pelos orçamentos do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, na sua

componente FEDER, e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na sua componente de Orçamento de Estado. Idealmente, o(a) candidato(a) deverá também ter experiência em Proteómica.

O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da FCT: <http://www.eracareers.pt/> e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: <http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052>

10 de setembro de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

311689487

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 14607/2018

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 21/09/2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República*, procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de 1 posto(s) de trabalho de investigador doutorado equiparado à categoria de investigador auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual, do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, e do Regulamento de recrutamento, contratação, prestação de serviço e avaliação de doutorados contratados a termo, na Universidade de Coimbra (RR-CPADCT) e demais legislação aplicável, para a(s) área(s) científica(s) de Ciências da engenharia e tecnologias, Engenharia química, Engenharia Química, Química, Ciência Materiais e afins, na Universidade de Coimbra, Faculdade de Ciências e Tecnologia, UNIDADE 102 — Centro de Investigação em Engenharia dos Processos Químicos e dos Produtos da Floresta, Projeto impactus — Produtos e Tecnologias Inovadoras a partir do Eucalipto (POCI-01-0247-FEDER-021874).

Projeto cofinanciado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, do Portugal 2020.

I — Referência, local de trabalho e remuneração mensal:

I.1 — Referência do concurso: IT057-18-7356.

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Ciências e Tecnologia, UNIDADE 102 — Centro de Investigação em Engenharia dos Processos Químicos e dos Produtos da Floresta, Projeto impactus — Produtos e Tecnologias Inovadoras a partir do Eucalipto (POCI-01-0247-FEDER-021874).

I.3 — Atividades a desempenhar: Acompanhamento da avaliação de desenvolvimentos recentes e participação no desenvolvimento, avaliação e caracterização de novos produtos no domínio de revestimentos em papéis comerciais; Participação no apoio ao desenvolvimento, avaliação e caracterização de novos produtos de biorrefinaria, incluindo a análise de viabilidade técnica e económica, associados nomeadamente à produção de novos agentes de retenção por cationização de materiais celulósicos; Apoio na avaliação da viabilidade produtiva de formulações e processos de fabrico de novos produtos a partir de materiais celulósicos; Elaboração de relatórios técnico-científicos e apoio na execução das atividades do projeto.

I.4 — Remuneração mensal ilíquida: 3.191,82€, correspondente ao nível entre 53.º e 54.º da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, salvo nas situações previstas no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, caso em que a remuneração é fixada com vista ao cumprimento desse preceito legal.

I.5 — Duração máxima: três anos, renovável por períodos de um ano, nos termos da lei, até ao limite máximo de seis anos.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória, nos termos do artigo 17.º da LTFP.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, na área ou em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso, ou em área conexas que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.